



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADO:</b> Secretaria Municipal de Educação de Marataízes		<b>MUNICÍPIO:</b> Marataízes/ES
<b>ASSUNTO:</b> Consulta sobre procedimentos de avaliação no 1º e 2º ano do Ensino Fundamental aplicados nas escolas municipais de Marataízes.		
<b>COMISSÃO:</b> Educação Básica		
<b>RELATORA:</b> Marlúcia Pontes Gomes de Jesus		
<b>PROCESSO SEDU/Nº.:</b> ***	<b>SRE Nº.:</b> ***	<b>CEE Nº.:</b> ***
<b>PARECER Nº.:</b> 2264/2009	<b>RESOLUÇÃO Nº.:</b> ***	<b>APROVADO EM:</b> 30/04/2009

**Sr. Presidente, Srs. Conselheiros,**

## HISTÓRICO

Este parecer versa sobre resposta à consulta efetuada pela Secretaria Municipal de Educação de Marataízes sobre a possibilidade de ela continuar adotando os procedimentos para avaliação dos alunos do Ensino Fundamental de Nove Anos da forma adotada anteriormente à vigência de Resolução CEE/ES nº. 1790, de 14 de novembro de 2008, especificamente no caso da retenção ocorrer já a partir do 2º ano, em desacordo com o artigo 10 da referida Resolução que determina:

**Art. 10** No Ensino Fundamental de 9 (nove) anos, a avaliação deve assumir um caráter orientador, levando-se em conta o desenvolvimento do educando nos aspectos socioafetivo, cognitivo e psicomotor, *sem apresentar retenção nos dois primeiros anos escolares* ( o grifo é nosso).

## ANÁLISE

Esclarecemos à Secretaria Municipal de Educação de Marataízes que, este Conselho, ao adotar o critério de não retenção dos alunos nos dois primeiros anos do Ensino Fundamental, baseou-se em princípios e normas emanadas do Conselho Nacional de Educação, sobretudo no Parecer CNE/CEB nº. 4, de 20 de fevereiro de 2008, que trata **dos três primeiros anos do Ensino Fundamental como um bloco pedagógico ou ciclo sequencial de ensino**, denominado **ciclo da infância**, definindo que o primeiro ano é parte integrante desse ciclo “voltado à alfabetização e ao letramento”, devendo a ação pedagógica assegurar, nesse período, “o desenvolvimento das diversas expressões e o aprendizado das áreas de conhecimento estabelecidas nas Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental”.

Ao tratar os três anos iniciais como um bloco, define o citado parecer alguns princípios essenciais a serem observados pela avaliação, durante esse período. São eles:

- A **avaliação** tem de assumir forma **processual, participativa, formativa, cumulativa e diagnóstica e, portanto, redimensionadora da ação pedagógica;**
- A avaliação nesses três anos iniciais **não** pode repetir a prática tradicional limitada a avaliar apenas os **resultados finais** traduzidos **em notas ou conceitos;**
- A avaliação, nesse bloco ou ciclo, **não** pode ser adotada como mera **verificação de conhecimentos** visando ao **caráter classificatório;**
- É indispensável a **elaboração de instrumentos e procedimentos de observação**, de **acompanhamento contínuo**, de **registro** e de **reflexão permanente** sobre o processo de ensino e de aprendizagem;
- A avaliação, nesse período, constituir-se-á, também, em um momento necessário à **construção de conhecimentos** pelas crianças no processo de **alfabetização.**

## **PARECER E VOTO**

Diante do exposto, o nosso parecer é no sentido de que a avaliação, principalmente nos três primeiros anos do Ensino Fundamental, deve privilegiar as funções diagnóstica e formativa, não apresentando retenção nos dois primeiros anos, conforme enunciado na Resolução CEE/ES nº. 1790/ 2008, a ser seguida por todos os estabelecimentos de ensino que compõem o Sistema Estadual de Ensino do Estado do Espírito Santo.

Propomos que, nos termos do presente parecer e voto, seja respondido à Secretaria Municipal de Educação de Marataízes.

Em 23/04/2009.

Aprovado na reunião da Comissão de Educação Básica.

Letir Silva de Souza  
Rosana Monteiro dos Santos  
Marlúcia Pontes Gomes de Jesus (Relatora)

## **VOTO DO PLENÁRIO**

O Plenário acompanha, por unanimidade, o voto da Comissão.  
Comunique-se  
Sala Dr. Emílio Roberto Zanotti, em 30/04/2009.

**Artelírio Bolsanello**  
**Presidente do CEE**